



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.065 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a ceder imóvel ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, por prazo indeterminado, para construção de Unidades Habitacionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, a doar o imóvel com área de 83.268,23 m² (oitenta e três mil, duzentos e sessenta e oito metros quadrados), situado na localidade da Reta de Águas Claras, denominada Sítio São Guido, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, por prazo indeterminado, com a finalidade única e específica de construção de Unidades Habitacionais para assentar famílias que tiveram suas residências atingidas/destruídas pelas enchentes ocorridas no município e que não puderam retornar para as mesmas.

§1º – A Área de Terras objeto da Doação de que trata esta Lei situa-se no Sítio São Guido, Águas Claras e inicia partindo de um ponto, no sentido horário, fazendo testada para o remanescente do referido Sítio, onde se mede 300,70 m a 62° 57' SW; 23,37m a 84°27' NE; 52,72m a 43° 43 ' NE ; 23,48 m a 68°25 ' NE; pelo lado esquerdo com área de terras remanescente do Sítio São Guido onde mede 34,90m a 80° 16 ' SE; 25,16 m a 56° 0' SE; 19,56m a 25°55' SE; 27,64m a 6°4' SE; 25,99m a 10° 28' SE; 37,45m a 18°3' SE; 14,21m a 8°20'28" SE; 9,95m a 23° 15' SW; 26,67 m a 46°20' SW; 18,88 m a 27°16' SW; 25,14m a 8°12' SW; 26,58m a 5°13' SW; 17,25m a 13°13' SE; 21,82m a 28°13' SE; 16,01 m a 47°18' SE; pelos fundos como o referido Sítio , onde mede 264,16m a 79° 13' NE; pelo lado direito com as terras do Sr José Pereira onde mede 20,09m a 15°07' SE; 191,14 m a 53° 22' chegando assim ao ponto de partida fechando o perímetro com a área de **83.268,23 m²**.

§2º – O prazo máximo para a construção das Unidades Habitacionais mencionadas neste artigo, será de 04 (quatro) anos, findo o qual reverter-se-á de pleno direito, ao Município doador, caso não seja cumprida a obrigação de construção das Unidades acima descritas, bem como a Área de Terras remanescente não utilizada para a construção das Unidades Habitacionais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de agosto de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA DAS POPULARES ÁGUAS CLARAS
(SÍTIO SÃO GUIDO)

Descritiva da área a ser doada Estado do Rio onde serão construídas as casas populares, situada no Sítio São Guido, Águas Claras em São José do Vale do Rio Preto, RJ.

Partindo de um ponto, no sentido horário, fazendo testada para o remanescente do referido Sítio, onde se mede 300,70 m a $62^{\circ} 57' SW$; 23,37m a $84^{\circ} 27' NE$; 52,72m a $43^{\circ} 43' NE$; 23,48 m a $68^{\circ} 25' NE$; pelo lado esquerdo com área de terras remanescente do Sítio São Guido onde mede 34,90m a $80^{\circ} 16' SE$; 25,16 m a $56^{\circ} 0' SE$; 19,56m a $25^{\circ} 55' SE$; 27,64m a $6^{\circ} 4' SE$; 25,99m a $10^{\circ} 28' SE$; 37,45m a $18^{\circ} 3' SE$; 14,21m a $8^{\circ} 20' 28'' SE$; 9,95m a $23^{\circ} 15' SW$; 26,67 m a $46^{\circ} 20' SW$; 18,88 m a $27^{\circ} 16' SW$; 25,14m a $8^{\circ} 12' SW$; 26,58m a $5^{\circ} 13' SW$; 17,25m a $13^{\circ} 13' SE$; 21,82m a $28^{\circ} 13' SE$; 16,01 m a $47^{\circ} 18' SE$; pelos fundos como o referido Sítio, onde mede 264,16m a $79^{\circ} 13' NE$; pelo lado direito com as terras do Sr José Pereira onde mede 20,09m a $15^{\circ} 07' SE$; 191,14 m a $53^{\circ} 22'$ chegando assim ao ponto de partida fechando o perímetro com a área de **83.268,23 m²**.



ANEXO II

